

Processo: TC 020.179/2010-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
Responsável: José Elenildo Queiroz
Interessado: Fundo Nacional de Saúde-MS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

1. Transcorrido o prazo para atendimento das diligências objeto dos Ofícios 0670 e 0672/2013-TCU/SECEX-PB, constantes às peças 26 e 28, sem que a Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde e o Banco do Brasil S/A, Agência Teixeira/PB, tenham se manifestado; reiterem-se os mencionados expedientes, alertando mais uma vez à Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde de que, consoante o art. 58, inciso IV, da Lei n.º 8.443/92, o não atendimento à diligência, no prazo fixado, sem causa justificada, autoriza a aplicação de multa.

SECEX-PB, 7/8/2013.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Secretário Substituto